



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.357

João Pessoa - Terça-feira, 04 de Maio de 2010

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 31.254 de 03 de maio de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1101/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 144.726,22** (cento e quarenta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

33.000- PROJETO COOPERAR
33.101- PROJETO COOPERAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.244.5175-1588- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA	4450	06	144.726,22
TOTAL			144.726,22

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado - FUNCEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 03 de maio de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 31.255 de 03 de maio de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1106/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 48.308,00** (quarenta e oito mil, trezentos e oito reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.208 - FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.242.5101-4373- APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	3390	83	48.308,00
TOTAL			48.308,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.208 - FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.242.5101-4373- APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	4490	83	48.308,00
TOTAL			48.308,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 03 de maio de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 31.256 de 03 de maio de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1084/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
15.201- INSTITUTO HOSPITALAR GENERAL EDSON RAMALHO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5199-2996- ATENDIMENTO A USUÁRIOS DOS SETORES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E APOIO HOSPITALAR	4490	72	250.000,00
TOTAL			250.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
15.201- INSTITUTO HOSPITALAR GENERAL EDSON RAMALHO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5199-2996- ATENDIMENTO A USUÁRIOS DOS SETORES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E APOIO HOSPITALAR	3390	72	250.000,00
TOTAL			250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de maio de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 31.257 de 03 de maio de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1094/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 340.000,00** (trezentos e quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901- FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.363.5154-4004- FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE	3390	10	340.000,00
TOTAL			340.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901- FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390	10	340.000,00
TOTAL			340.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de maio de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


JOSÉ MARIA DE FRANÇA
Secretário de Estado da Saúde



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

 GOVERNO DO ESTADO

Editor: **Walter de Souza**

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Decreto nº 31.258 de 03 de maio de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1066/2010

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1564- RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS	4490	00	900.000,00
TOTAL			900.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1565- PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	4490	00	900.000,00
TOTAL			900.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de maio de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO CARLOS FIRMINO DE SOUSA
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 31.259 de 03 de maio de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1097/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.959.380,00** (dois milhões novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7033- TRANSFERÊNCIA AO FUNDO SEGURO SAFRA	3320	06	2.959.380,00
TOTAL			2.959.380,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado - FUNCEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de maio de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Decreto nº 31.260 de 03 de maio de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS
NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1081/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 511.500,00** (quinhentos e onze mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.204- EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5046-4222- ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA	3390	70	28.000,00
20.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	70	25.000,00
20.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	362.500,00
20.306.5183-4174- SOPÃO	3390	70	22.100,00

35.204- EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.602.5252-4278- DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA EM ÁGUAS INTERIORES	3390	70	24.000,00
20.605.5183-1679- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRA-ESTRUTURA DA REDE DE ABASTECIMENTO	3390 4490	70 70	20.900,00 25.000,00
20.605.5183-4165- CENTRAIS DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	3390	70	4.000,00
TOTAL			511.500,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

35.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.204- EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3391	70	110.000,00
20.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	70	80.000,00
20.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	70	80.000,00
20.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	70	145.500,00
20.306.5183-4174- SOPÃO	4490	70	9.000,00
20.601.5183-4547- MOTOMECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	3390 4490	70 70	45.000,00 9.000,00
20.602.5252-4278- DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA EM ÁGUAS INTERIORES	4490	70	24.000,00
20.605.5183-4165- CENTRAIS DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	4490	70	9.000,00
TOTAL			511.500,00


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de maio de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Decreto nº 31.261 de 03 de maio de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS
NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1050/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 294.619,12** (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e dezenove reais, doze centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.202 - EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.573.5297-4294- PESQUISA E EXPERIMENTAÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL	3390 4490	83 83	241.088,40 53.530,72
TOTAL			294.619,12

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos dos Convênios de Assistência Técnica e Financeira nºs 172 e 173/2009, 09, 10, 11, 12 e 13/2010, celebrados entre o Banco do Nordeste do Brasil S.A., e a Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba, publicados no Diário Oficial do Estado, de 23 de abril de 2010, creditados nas contas nºs 16.229-2, 16.230-6, 16.232-2, 16.233-0, 16.236-5, 16.231-4 e 16.235-7, respectivamente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de maio de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Decreto nº 31.262 de 03 de maio de 2010

Acrescenta as alíneas "j" e "l" ao inciso II do artigo 3º, §2º ao artigo 4º e §7º ao artigo 7º do Decreto nº 25.502, de 29 de novembro de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 86, inciso IV da Constituição do Estado, e,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do artigo 3º do Decreto nº 25.502, de 29 de novembro de 2004, passa a vigorar acrescido com as seguintes alíneas "j" e "l":

"Art. 3º

.....

II-

.....

j) amortização de empréstimos concedidos por instituições financeiras, associações e cooperativas de crédito a servidores para aquisição de equipamentos de informática e eletro-eletrônico;

l) amortização de empréstimos concedidos por instituições financeiras, associações e cooperativas de crédito a militares e policiais civis para aquisição de armamento de uso pessoal, munição, equipamento de proteção individual, colete balístico e acessórios correlatos.”

Art. 2º O artigo 4º do Decreto nº 25.502, de 29 de novembro de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte §2º, passando o atual parágrafo único a ser enumerado como §1º:

“Art. 4º

§2º Para a consignação facultativa a que se refere a alínea “I” do inciso II do Art. 3º deste Decreto, o limite máximo previsto no *caput* deste artigo será acrescido de 15% (quinze por cento), a título de margem exclusiva, sendo processada mediante prévia celebração de Convênio.”

Art. 3º O artigo 7º do Decreto nº 25.502, de 29 de novembro de 2004, passa a vigorar acrescido com o seguinte § 7º:

“Art. 7º

§7º As entidades aludidas no inciso II, VI e VII deste artigo são destinatárias das consignações previstas nas alíneas “j” e “l”, inciso II, do art. 3º.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de maio de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Decreto nº 31.263 de 03 de maio de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1080/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 39.188,00 (trinta e nove mil cento e oitenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.201 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	29.418,00
	4490	70	800,00
20.122.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	70	5.470,00
	4490	70	3.500,00
TOTAL			39.188,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.201 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	70	39.188,00
TOTAL			39.188,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

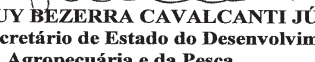
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de maio de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Decreto nº 31.264 de 03 de maio de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1095/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901- FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5154-1691- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	4490	10	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901- FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390	10	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de maio de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


JOSE MARIA DE FRANÇA
Secretário de Estado da Saúde

Secretarias de Estado

Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº 073/2010-DS

João Pessoa, 03 de maio de 2010.


O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Reintegrar LINDENBERG MORAIS DE SANTANA FILHO, no cargo de Assistente Administrativo do Quadro de servidores deste Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/PB, tendo em vista decisão proferida pelo Juiz da 6ª Vara da Fazenda Pública, Doutor Aluizio Bezerra Filho, constante nos autos do Mandado de Segurança processo nº 200.2009.044.031-0.

II – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Francisco de Assis Silva
Diretor Superintendente

Administração

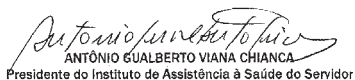
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IAASS

RESENHA Nº 009/2010/GS/IAASS

João Pessoa, 27 de abril de 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 5.187, de 16 de janeiro de 1971, c/c com o art. 5º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687, de 09 de setembro de 1980 e nos termos do § 19, art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, homologou Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER/PROC/IAASS	DESPACHO
10009158-0	João Pereira de Oliveira	612.041-5	058/2010	DEFERIDO


ANTÔNIO GUALBERTO VIANA CHIANCA
Presidente do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1221

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3208-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARILENE DANTAS MAIA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 74.155-8, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 20 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0427

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6985-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora, DORALICE FRANCISCA DO ESPIRITO SANTO BARBOSA, Professor de educação básica 3, matrícula nº. 91.990-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal/88.

João Pessoa, 08 de Fevereiro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0428

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5301-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora, VERÔNICA LÚCIA MAURICIO MACIEL, Professor de Educação básica 1 A V, matrícula nº. 142.138-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal/88.

João Pessoa, 08 de Fevereiro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0429

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5297-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora, MARIA LÚCIA DE SOUZA, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 136.910-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal/88.

João Pessoa, 08 de Fevereiro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0430

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2781-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora, ANA CLEIDE DOS SANTOS, Professor, matrícula nº. 66.412-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal/88.

João Pessoa, 08 de Fevereiro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0431

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5216-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora, ELMA MEDEIROS DE LIMA MELO, Professor de Educação Básica 1 A VI, matrícula nº. 85.712-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme

o disposto no Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal/88.

João Pessoa, 08 de Fevereiro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0436

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1660-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora, LÚCIA MARIA DIAS, Assessor para Assunto de Administração Geral, matrícula nº. 99.896-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 8º, incisos I, II e III “a” e “b” da Emenda Constitucional nº. 28/98 c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº. 41/03..

João Pessoa, 08 de Fevereiro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0437

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11189-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora, JUVENTINA MOREIRA GOMES DA SILVA, Professor, matrícula nº. 137.082-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 08 de Fevereiro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0438

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1230-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora, ROSALIA DE ARAÚJO PORTELA, Economista, matrícula nº. 88.168-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 08 de Fevereiro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0473

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3010-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor, MANOEL LAELSON RIBEIRO DE ARAÚJO, Regente de Ensino, matrícula nº. 86.315-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0474

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7018-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora, MARLI DE LIMA FIGUEIREDO, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 93.196-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0474

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7018-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora, MARLI DE LIMA FIGUEIREDO, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 93.196-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0550

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7650-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora, LUZIMAR AUGUSTA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº. 149.481-3, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 22 de Fevereiro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0680

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4478-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora, NEUDA DA SILVA MOREIRA, Cirurgião Dentista, matrícula nº. 71.665-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 03 de Março de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0783

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1524-09, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora, **ROSILENE RODRIGUES DA SILVA**, Atendente, matrícula nº. 150.771-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03**.
João Pessoa, 10 de Março de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1028

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2096-09, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **FERNANDO HONORATO PEREIRA FILHO**, Médico, matrícula nº. 64.545-1, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03**.
João Pessoa, 05 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1110

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3960-09, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO CARMO BARBOSA ALVES**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 68.677-8, lotada na Secretaria de Estado da Receita, conforme o disposto no **Art. 6º, Incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03**.
João Pessoa, 09 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1129

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5925-08, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA LÚCIA DOS SANTOS GOMES**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº. 150.267-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Art. 6º, Incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03**.
João Pessoa, 09 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1149

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9488-09, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA CARVALHO FIGUEIREDO**, Auxiliar de Documentarista, matrícula nº. 68.551-8, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Art. 6º, Incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03**.
João Pessoa, 13 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1218

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2910-09, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOÃO ALVES DA SILVEIRA**, Vigia, matrícula nº. 661.185-1, lotado na Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente FUNDAC, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**.
João Pessoa, 15 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1219

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 528-09, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **PEDRO FERREIRA NETO**, Violonista Substituto, matrícula nº. 128.517-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**.
João Pessoa, 15 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1220

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4345-09, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **PEDRO ALEXANDRE DE ABREU**, Vigia, matrícula nº. 661.505-8, lotado na Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente – FUNDAC, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**.
João Pessoa, 15 de Abril de 2010.

PORTARIA – A – Nº 735

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 09902/09, RESOLVE
Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM **SEVERINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 511.038-6, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º da Lei nº 8.562/2008**”.
João Pessoa, 10 de março de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 736

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 08902/09,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM **REGINALDO AMANCIO**, matrícula nº 510.581-1, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º da Lei nº 8.562/2008**”.

João Pessoa, 10 de março de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 737

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 09702/09, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM **JOSIMAR GOMES DE CARVALHO**, matrícula nº 510.036-4, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º da Lei nº 8.562/2008**”.

João Pessoa, 10 de março de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 738

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 011537/09, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM **JOSENILDO NONATO DE ALMEIDA**, matrícula nº 511.685-6, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93; 191 da LC nº 58/03 e art. 4º da Lei nº 8.562/2008**”.

João Pessoa, 10 de março de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 739

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 010426/09, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM **JOSÉ FERREIRA DA CUNHA**, matrícula nº 510.478-5, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/2008**”.

João Pessoa, 10 de março de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 740

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 09900/09, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Tenente PM **NATANAEL GONÇALVES MOUSINHO**, matrícula nº 510.798-9, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/2008**”.

João Pessoa, 10 de março de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 741

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 08436/09, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Major PM **LUCIANO MARCELINO GOMES**, matrícula nº 510.389-4, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/2008**”.

João Pessoa, 10 de março de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 742

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 09699/09, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM **FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 510.762-8, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93; art. 191, da Lei nº 58/03 e art. 4º da Lei nº 8.562/2008**”.

João Pessoa, 10 de março de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 743

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 011097/09, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM **DEOCLECIO PEDRO DA CRUZ**, matrícula nº 510.961-2, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/2008**”.

João Pessoa, 10 de março de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 941

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 09697/09, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM **GERALDO ALVES DE FRANÇA**, matrícula nº 510.000-3, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º da Lei nº 8.562/2008**”.

João Pessoa, 22 de março de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 00625

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4909-08, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora, **DAMIANA DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 67.092-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03**.

João Pessoa, 26 de Fevereiro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0922**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5147-09, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor, **JOSÉ MARIANO SOBRINHO**, Agente de Portaria, matrícula nº. 810.033-1, lotado na Fundação do Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**
 João Pessoa, 19 de Março de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0995**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8106-09, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **NANCI DA SILVA LIMA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 125.537-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**
 João Pessoa, 26 de Março de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1027**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4555-09, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA EUNICE DE MAGALHÃES**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 66.537-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**
 João Pessoa, 31 de Março de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1044**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4551-09, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA MARIA FERREIRA**, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº. 98.851-1, lotada na Secretaria de Estado da Receita, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.**
 João Pessoa, 05 de Abril de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1131**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8717-09, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA FALCÃO**, Auxiliar de Administração, matrícula nº. 67.301-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, Incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.**
 João Pessoa, 09 de Abril de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1181**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8807-09, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **BENEDITA DUTRA DE MORAIS ALMEIDA**, Professor, matrícula nº. 56.575-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 8º, incisos I, II e III, alínea “a” e “b” da EC 20/98 c/c o art. 3º da EC 41/03.**
 João Pessoa, 14 de Abril de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1177**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0709-10, RESOLVE
 Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Major PM **LUIZ ANTONIO PINHEIRO BORGES**, matrícula nº 511.090-4, conforme o disposto do **“arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/2008”.**
 João Pessoa, 14 de Abril de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1178**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 013073-09, RESOLVE
 Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Major PM **VERÍSSIMO DE ASSIS SILVA**, matrícula nº 511.864-6, conforme o disposto do **“arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/2008”.**
 João Pessoa, 14 de Abril de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1179**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0123-10, RESOLVE
 Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 3º Sargento PM **FRANCISCO DE ASSIS ALEXANDRE VENCESLAU**, matrícula nº 510.060-7, conforme o disposto do **“arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/2008”.**
 João Pessoa, 14 de Abril de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1180**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 013068-09, RESOLVE
 Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Major PM **CLENIVAL FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 511.861-1, conforme o disposto do **“arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/2008”.**
 João Pessoa, 14 de Abril de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 744**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 011109/09, RESOLVE
 Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM **VALMIR FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº 510.618-4, conforme o disposto do **“arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/2008”.**
 João Pessoa, 10 de março de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 745**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 09700/09, RESOLVE
 Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM **AUGUSTO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 513.226-6, conforme o disposto do **“arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/2008”.**
 João Pessoa, 10 de março de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 745**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 011124/09, RESOLVE
 Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Sub Tenente PM **ERIVAN OLIMPIO FLOR**, matrícula nº 512.360-7, conforme o disposto do **“arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/2008”.**
 João Pessoa, 10 de março de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 747**


O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 010559/09, RESOLVE
 Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento BM **CÂNDIDO RAMOS NETO**, matrícula nº 510.953-1, conforme o disposto do **“arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93; art. 8º, da Lei nº 8.443/2007 e art. 4º, da Lei nº 8.562/2008”.**
 João Pessoa, 10 de março de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 748**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 09923/09, RESOLVE
 Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento BM **JOÃO ROBERTO DE SOUZA**, matrícula nº 510.508-1, conforme o disposto do **“arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº 8.562/2008”.**
 João Pessoa, 10 de março de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 749**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 08267/09, RESOLVE
 Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 3º Sargento BM **JOÃO DOS SANTOS ALBUQUERQUE**, matrícula nº 514.888-0, conforme o disposto do **“arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93; art. 191, da Lei nº 58/03; art. 8º, da Lei nº 8.443/2007 e art. 4º, da Lei nº 8.562/2008”.**
 João Pessoa, 10 de março de 2010


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
 Presidente da PBPREV

Planejamento e Gestão/Secretaria de Estado do Governo/Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 76

João Pessoa, 29 de abril de 2010.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.046 de 07 de janeiro de 2010, e a Portaria Interministerial SOf/STN nº 163, de 04

de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEG - 09.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0001/2010, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DO PALÁCIO DA REDENÇÃO, EM JOÃO PESSOA/PB;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

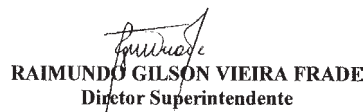
Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
09	101	04	122	5046	4216	3390	39	000	00022	110.701,81
TOTAL										110.701,81

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


OSMANI BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


IVANY BEZERRA CAVALCANTI MESQUITA
Secretária Executiva da Casa Civil do Governador


RAIMUNDO GILSON VIEIRA FRAIDE
Diretor Superintendente

Educação e Cultura

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO Ementas de Resoluções Aprovadas pelo CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
08/04/2010	0022660-7/2009	091/2010	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA A OFERTA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM GERONTO/GERIATRIA MINISTRADO NA ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM DRA. MIRIAM NÓBREGA, LOCALIZADA NA AV. FELIPE MEDEIROS, 65 - CENTRO, NA CIDADE DE SANTA LUZIA - PB, MANTIDA POR MARIA DE MAGDALA NÓBREGA - CNPJ 04.112.320/0001-94.
08/04/2010	0022660-7/2009	092/2010	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA A OFERTA DO CURSO DE SAÚDE DA FAMÍLIA MINISTRADO NA ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM DRA. MIRIAM NÓBREGA, LOCALIZADA NA AV. FELIPE MEDEIROS, 65 - CENTRO, NA CIDADE DE SANTA LUZIA - PB, MANTIDA POR MARIA DE MAGDALA NÓBREGA - CNPJ 04.112.320/0001-94.
08/04/2010	0022660-7/2009	093/2010	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA A OFERTA DO CURSO DE INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA MINISTRADO NA ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM DRA. MIRIAM NÓBREGA, LOCALIZADA NA AV. FELIPE MEDEIROS, 65 - CENTRO, NA CIDADE DE SANTA LUZIA - PB, MANTIDA POR MARIA DE MAGDALA NÓBREGA - CNPJ 04.112.320/0001-94.
15/04/2010	0014423-5/2009	094/2010	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, MINISTRADO NA ESCOLA AGROTÉCNICA DO CAJUEIRO, LOCALIZADA NO SÍTIO CAJUEIRO, NA CIDADE DE CATOLÉ DO ROCHA - PB, MANTIDA PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA.
15/04/2010	0008574-6/2010	095/2010	REVALIDA O DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO DE EDUARDO HOLANDA CORREIA LIMA, EMITIDO PELA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO HOBBS, NOVO MÉXICO E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
15/04/2010	0016574-5/2009	096/2010	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM PRODUÇÃO DE MODA MINISTRADO NO CITTI - CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, 4585 - DISTRITO INDUSTRIAL, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO PELO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAI/PB - CNPJ - 03.775.588/0006-58 - FILIAL.
15/04/2010	0010125-0/2010	097/2010	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR VANESSA MARIA HARDMAN VIRGOLINO, NA SUÍÇA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.


Sebastião Guimarães Vieira
Presidente do CEE-PB

Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB

PORTARIA Nº 036/10-IMEQ/PB/DS João Pessoa, 03 de maio de 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os Balancetes Mensais e Prestações de Contas Anuais desta Autarquia encaminhados ao Tribunal de Contas da Paraíba e Controladoria Geral do Estado, devem ser elaborados e subscritos por profissional com formação superior em Ciências Contábeis, com regular registro no CRC/PB;

RESOLVE designar MAURIENE DANTAS MORAIS DE SOUSA, matrícula nº 0298-1, Gerente do Núcleo de Registros Contábeis, servidora do quadro permanente desta Autarquia, para acompanhar os serviços de contabilidade, observando todos os prazos e procedimentos definidos pela legislação vigente, sem prejuízo de outras recomendações oriundas do Serviço de Contabilidade do INMETRO.

Publique-se. Cientifique-se.

PORTARIA Nº 038/10-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 03 de maio de 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 21 e 28 da Lei nº 8.437/2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do IMEQ/PB;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **MARTHA AUREOLINA DE ALENCAR MONTENEGRO MARINHO**, matrícula nº 839-7, **MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTI LUNA**, matrícula nº 820-5, **CHARLES ANTONIO LEITE MOURA**, matrícula nº 308-5, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Gestora do PCCR do IMEQ-PB.

Art. 2º - As atribuições da Comissão serão, sem prejuízo de outras, aquelas definidas nos incisos I a IV do art. 28 da Lei Estadual nº 8.437/2007.

Art. 3º - Competirá à Comissão, no prazo de até 30/06/2010, elaborar regulamento, especificando cronograma e critérios para cada fase do processo de avaliação de desempenho, de acordo com o art. 20 da Lei nº 8.437/2007;

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 004/08-IMEQ/PB/DS de 23/01/2008.

Publique-se. Cientifique-se.

PORTARIA Nº xxx/10-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 03 de maio de 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **LEÔNIA MARIA SARAIVA NEVES**, Secretária da Coordenadoria de Apoio Administrativo, matrícula nº 763-8, para ficar responsável pela logística dos eventos promovidos por este Instituto, sem prejuízo das atribuições da função gratificada por ela já exercida.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria dar-se-á da data de sua publicação até 31/08/2010.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 002/08-IMEQ/PB/DS de 08/01/2008.

Publique-se. Cientifique-se.


SÉRGIO DE TARSOS VIEIRA
Diretor Superintendente

Infraestrutura

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

RESENHA Nº 02/2010

O SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º Inciso VIII do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990 e, observando o que consta no processo 2487/09,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

MATRÍCULA	REQUERENTE	PROCESSO
611.317-6	FRANKLIN ROOSEVELT MATOS DE SEIXAS	0460/SUPLAN/10


RAIMUNDO GILSON VIEIRA FRAIDE
Diretor Superintendente

Defensoria Pública Geral do Estado

Portaria Nº 171/2010-DPPB/GSDPG

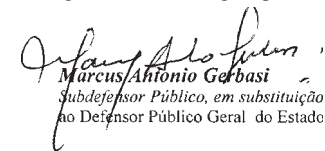
João Pessoa, 27 de abril de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei nº. 039/2002, de 15 de março de 2002, e de acordo com o disposto no art. 51 da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Designar para comporem sob a presidência do primeiro, a Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, os servidores Ana Tereza Neves Batista Silva, matrícula nº. 164.437-8, Ana Lúcia Navarro de Souza - membro, matrícula nº. 134.833-7 e José Cabral Dantas Filho - membro, matrícula nº. 98.360-8.

Esta Portaria retroage seus efeitos legais para o dia 09 de abril de 2010.


Marcus Antônio Gerbasi
Subdefensor Público, em substituição
ao Defensor Público Geral do Estado

Procuradoria Geral do Estado

ATO Nº 37/2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR o Parecer Jurídico, devidamente homologado, abaixo discriminado:

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/100/2010	SECRETARIA DO ESTADO DA RECEITA	Constitucional e Administrativo - Projeto de Lei - Lei Estadual nº 8.427/2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, do Grupo Ocupacional de Servidores Fiscais Tributários - SFT do Estado da Paraíba - Alteração da nomenclatura do cargo de Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito (AFMT) para Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito (AFTEMT) - Ausência de vedação constitucional - Parecer pela admissibilidade do projeto.	CONSULTA

Procuradoria Geral do Estado, em 03 de Maio de 2010.


José Edisio Simões Souto
Procurador-Geral do Estado